

Perícia Contábil: Existirá (des)motivação nos estudantes de Ciências Contábeis da Paraíba pela área profissional?

Ana Caroline da Silva Marinho

Universidade Federal da Paraíba – Campus IV – Litoral Norte

Stefhanny Pereira de Brito

Universidade Federal da Paraíba – Campus IV – Litoral Norte

Sydney Lopes Noronha

Universidade Federal da Paraíba – Campus IV – Litoral Norte

João Marcelo Alves Macêdo

Universidade Federal da Paraíba – Campus IV – Litoral Norte

RESUMO

A profissão de Perito Contador tem se destacado no mercado de contabilidade devido a sua relevância em contribuir para as soluções de litígios na Justiça, a possibilidade de atuar em paralelo com outras áreas e pela remuneração. Na academia, tem encontrado barreiras, especialmente face a vinculação estrita com a justiça e questões de cunho processual civil, falimentares e que requerem uma especialização jurídica. Dessa forma, questiona-se **Quais os fatores que motivam os estudantes do Curso de Ciências Contábeis do Estado da Paraíba a escolherem ou não, a área de Perícia para atuação profissional?** Objetivando identificar como a disciplina no curso de Ciências Contábeis, tem instigado o interesse dos estudantes. Logo, o presente artigo buscou tratar o que motiva ou até mesmo desmotiva os estudantes do curso de Ciências Contábeis a seguir a carreira profissional de Perito Contador ou não. Numa perspectiva teórico-empírica e utilizando o método indutivo, delineado pelo procedimento de chegar aos resultados esperados, aplicou-se questionários eletrônicos, por meio da plataforma Formulários Google® com discentes de todos períodos do curso de Ciências Contábeis das Instituições de Ensino Superior da Paraíba e alguns que já concluíram, almejando identificar essas questões. A amostra foi composta por 115 respondentes das mais variadas Universidades/Faculdades, tanto privadas como também públicas. Poucos afirmam conhecer realmente a área de Perícia Contábil, bem como, por já estarem muitas vezes empregados quando cursam a disciplina que em alguns casos é apenas a partir do 7º período e assim já se decidiram e investiram tempo na formação, não possibilitando a mudança de área. Os resultados alcançados com a pesquisa ressaltam a desmotivação dos alunos a seguir a área de Perícia Contábil.

Palavras-chave: Ensino Superior; Profissão; Perito Contador; Ciências Contábeis.

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), (2019) relata as diversas áreas de atuação da profissão contábil, a exemplo de autônomo, empresário de contabilidade, auditor independente, auditor fiscal, auditor interno, controller, consultor tributário, perito contábil, árbitro em câmaras especializadas, professor, como formação profissional, uma dentre aquelas de destaque está o ramo da perícia, e neste caso, a perícia contábil.

Segundo dados do CFC, o cadastro Nacional de Perito Contábil (CNPC) criado pela resolução CFC nº 1.502 de 19 de fevereiro de 2016, alterada pela Resolução CFC nº 1.513 de

26 de outubro de 2016 tem como objetivo oferecer ao judiciário lista de profissionais capacitados e qualificados na área para atuarem como Peritos Contábeis. Nesta publicação do CFC em 28 de março de 2018, o CNPC possuía 6.240 peritos contábeis no Brasil, demonstrando o quanto o profissional contábil tem sido atraído para esse ramo de atuação.

Em 1939 já se tinha noções básicas de perícia com o Código Civil Processual (CPC), no entanto, somente em 1946 com a implantação do Decreto-lei nº 9.295/46 que criou o CFC e determinou as funções do Contador, que foi estabelecido a Perícia Contábil no Brasil (Magalhães, 2017). Outro marco apontado por Magalhães (2017), foram os Decretos-lei nº 7.661/45 e o 8.579 de 08/01/1946, respectivamente legislaram sobre as situações falimentares e seus impactos e as próprias normas de perícia.

A participação do perito contábil no esclarecimento de questões técnicas e privativas da área, especialmente atuando em conflitos judiciais, eleva seu conceito e resulta na busca dos novos profissionais por essa área de especialização. Sabe-se que o estudante é atraído por aquela área, dentro da sua profissão, que o levará a ter reconhecimento perante a sociedade. Como o perito é jurisdição do contador, passa a ser um atrativo diferenciado na decisão dos ingressantes no curso de Ciências Contábeis em optar pela referida área, possibilitando assim um acréscimo na área pericial. Magalhães (2017) assevera ainda que a perícia desempenha uma função social, relativa às condições de justiça e a resolução do litígio.

Ao se pensar em mercado de trabalho e qualificação, verifica-se que aqueles que possuem maior escolaridade têm mais chances de permanecer no mercado de trabalho ou mesmo de migrar para uma nova colocação (Gomes, Lima, Cunha, & Vasconcelos, 2019). Porém quando os autores apresentam os menos qualificados, a característica que marca esse grupo é o de migração para inatividade ou de aceitação de uma colocação com menor remuneração, facilitando a recolocação (Gomes *et al*, 2019). Esse debate redonda influencia muitas vezes o estudante que ainda terá que buscar uma especialização ou mesmo, aventurar após a conclusão da faculdade, almejando um nicho de mercado da área contábil.

Outra linha de debate se volta para adequação do componente curricular de perícia contábil, o qual sugere-se uma prática em laboratórios, haja vista a necessidade de dotar o egresso de um instrumental pericial e de uma lógica ancorada no processo civil, fator preponderante para o futuro perito contábil (França & Barbosa, 2015). Os autores ainda argumentam que em muitos casos espalhados pelo Brasil a disciplina perícia contábil não é um componente obrigatório nas estruturas curriculares, assim como, não existe nenhum conteúdo prático no curso, fato que limita muito o horizonte do egresso (França & Barbosa, 2015).

Apesar de atrair muitos, a carreira das áreas de perícia e auditoria contábil, demandam um cabedal de conhecimento, que em inúmeros casos não está acessível a todos. Alguns acreditam que optar por essas áreas, demanda um alto investimento financeiro e dedicação de tempo de estudo, fatores que não contemplam o perfil daqueles que optam pelo curso, ou seja, trabalhadores e período noturno. O curso de Ciências Contábeis dispõe também de uma alta empregabilidade, atraindo jovens que buscam se manter nos estudos pelos estágios, sendo a primeira colocação no mercado de trabalho. No entanto, as organizações ofertem um maior número de vagas para as áreas fiscal, pessoal e contábil, resultando numa atratividade maior, frente aos que requerem mais especialização, tempo e dedicação.

Dessa forma, o problema desta pesquisa des artigo está motivado em investigar: **Quais os fatores que motivam os estudantes do Curso de Ciências Contábeis do Estado da Paraíba a escolherem ou não, a área de Perícia para atuação profissional?**

O presente artigo visa trazer uma reflexão concernente a motivação ou até mesmo desmotivação dos estudantes do curso de Ciências Contábeis a escolherem a área de perícia contábil como formação profissional, em especial aos discentes das instituições públicas e privadas da Paraíba.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Perícia Contábil

O termo perícia tem origem no latim e significa “conhecimento adquirido pela experiência”. Refere-se ao trabalho que é efetuado por um profissional altamente capacitado e experiente no referido assunto. A perícia é uma das variadas formas de procura de provas em processos judiciais, sendo considerada uma das provas mais importantes para a persuasão do juiz. Como declara as Normas Brasileiras de Contabilidade – Técnica de Perícia n.º 01 (NBC – TP 01), o conceito de perícia é:

A perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnico-científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar à justa solução do litígio ou constatação de um fato, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais, e a legislação específica no que for pertinente.

Diante do conceito apresentado de perícia, a mesma é de suma importância em casos de audiências que requerem provas específicas para a tomada de decisão do juiz. Visando trazer relatórios completos e objetivos para serem apresentados. Tudo isso de forma clara e específica para se ter uma tomada de decisão precisa e relevante. Para tal, o perito deve seguir de forma coerente e ética, todas às normas e regulamentos estabelecidos pelo Conselho Regional, e sem dúvida ter um bom “faro” de perito muito apurado para encontrar evidências que sejam necessárias para o parecer do juiz.

Existe uma função social da Perícia Contábil, especialmente por ela lidar diretamente com as ações judiciais, resultando numa importância desse profissional para sociedade, motivado pela busca de uma “opinião abalizada” acerca do objeto da perícia (Alberto, 2012). Sabe-se que o perito pode ser das partes, como assistentes técnicos ou mesmo ser vinculado ao juízo, ou seja, aquele que irá conduzir e responder aos quesitos formulados para a produção do laudo pericial contábil, conforme estabelecido na NBC TP 01.

2.2 A profissão do Perito Contador

O curso de Ciências Contábeis proporciona uma vasta área de atuação e a de Perito Contábil é uma delas. O perito contador deve estar regularmente registrado no Conselho Federal de Contabilidade, ter conhecimento sobre as Normas de Contabilidade, como também das técnicas contábeis e de todas as leis que regem a profissão contábil e os procedimentos periciais (Resolução do CFC N° 1.244/09).

O Perito deve agir com eficiência, aliando equidistância e todo o ferramental técnico para auxiliar a resolução do litígio, apresentando sua opinião e buscando a construção de uma certeza jurídica que almeja a justiça, agregando com isso seu conhecimento técnico científico e seu comportamento ético (Alberto, 2012) Além do mais, conforme estabelecido pela NBC TP 01 só bacharéis em Ciências Contábeis que tenham o registro no Conselho Regional de Contabilidade podem exercer a profissão de Perito Contador, como é informado na norma técnica:

Perito é o contador regularmente registrado em Conselho Regional de Contabilidade, que exerce a atividade pericial de forma pessoal, devendo ser profundo conhecedor, por suas qualidades e experiências, da matéria periciada.

Dessa forma, devendo o perito contábil, como afirma a Norma Brasileira de Contabilidade – Profissional do Perito (NBC PP 01) de 27 de fevereiro de 2015 “...comprovar sua habilitação como perito em contabilidade por intermédio de Certidão de Regularidade Profissional emitida pelos Conselhos Regionais de Contabilidade”. Além disso, por ser nomeado pelo juiz, árbitro, autoridade pública ou privada para exercício da perícia contábil, sabe-se que a escolha do perito contábil do juízo é confiança e extremamente relevante, pois a obrigação legal é dividida com o perito, logo que a sua atuação pode ajudar a resolver o conflito, bem como o perito-assistente é o contratado e indicado pela parte em perícias contábeis (NBC PP 01).

No que se refere ao comportamento ético profissional do perito contador, deve ser exercido segundo o que é exposto no Código de Ética Profissional do Contador, devendo “respeitar os princípios da ética e do direito, atuando com lealdade, idoneidade e honestidade no desempenho de suas atividades, sob pena de responder civil, criminal, ética e profissionalmente por seus atos” (NBC PP 01).

O perito contador e o assistente técnico são as peças principais de uma perícia judicial por exercerem cargo de confiança das partes envolvidas no processo. O perito emite o laudo técnico enquanto o perito assistente emite um parecer técnico, estando o perito contábil representando o juiz e a lei, o perito assistente assume o interesse de terceiros envolvidos no processo: empresas, instituições, pessoas físicas e jurídicas entre outras, sendo o perito assistente indicado, contratado e remunerado por estes, não é ato obrigatório a contratação de um perito assistente, neste caso, entende-se que o laudo técnico do perito contador é aceito por ambas as partes uma vez que se abre mão do parecer do perito assistente.

O perito contador é comumente chamado de perito enquanto que o assistente técnico é chamado perito-assistente. O laudo e o parecer são provas produzidas pelo perito e pelo assistente (NBC TP 01). Os aspectos éticos que a NBC PP 01 não abranger serão tratados pelo Código de Ética Profissional do Contador, ou seja, a NBC PG 100 – Aplicação Geral aos Profissionais da Contabilidade e a NBC PG 200 – Contadores que prestam Serviços (contadores externos).

2.3 Mercado de trabalho da Perícia Contábil

A perícia contábil, pode ter três campos de atuação, quais sejam: perícia judicial, semi-judicial, extrajudicial e arbitral, sendo um importante mercado de trabalho, especialmente pela grande abrangência da ciência contábil, se tornando uma área vasta a ser explorada (Rodrigues, 2013). A sua forma “mais conhecida e difundida é a perícia judicial”,

especialmente pôr no caso de a justiça brasileira ser composta por duas vertentes, a justiça federal e estadual, acrescentando das subdivisões como é o caso da Justiça Trabalhista e que em alguns casos é área de atuação do perito contábil, uma vez que o juízo utiliza a prova pericial para emitir o seu veredicto (Rodrigues, 2013).

Em referências internacionais a Perícia Contábil, se insere num ambiente denominado de Contabilidade Forense, ou seja, *Forensic Accounting* seria um ambiente aonde as práticas investigativas seriam inseridas nos currículos e assim formar contadores forenses. Essa vertente emerge pós os escândalos financeiros e citam os casos da Enron, WorldCom, Global Crossing, Qwest, Parmalat, como motivadores para essa especialização e a busca por entender de fraudes contábeis (Rezaee, Crumbley & Elmore, 2004).

Os resultados do estudo de Rezaee, Crumbley & Elmore (2004), indicam que (1) aumento da demanda e do interesse pela contabilidade forense; (2) mais universidades americanas estão planejando fornecer educação contábil forense; (3) para os entrevistados a educação contábil forense é relevante e benéfica para estudantes de contabilidade, comunidade empresarial, profissão contábil e programas contábeis; (4) os entrevistados entenderam como muito importante para a integração no currículo contábil os tópicos sugeridos de contabilidade forense; e (5) a importância relativa desses tópicos varia entre os dois grupos.

No Brasil algumas pesquisas se debruçaram sobre o processo do ensino de Perícia Contábil para a graduação, dentre elas podemos elencar Limongi & Miguel, (2010), que utilizou uma atividade lúdica no processo de ensino na região da Grande Florianópolis, Rodrigues (2013) que trabalhou com o ensino e o mercado de trabalho. Tivemos ainda, Soares, Farias, Nunes, & Limongi, (2013), que se dedicaram a trabalhar com características do ensino de Perícia Contábil nos Cursos de Ciências Contábeis das Universidades Federais Brasileiras.

Limongi & Miguel, (2010) se utilizou da atividade lúdica “baralho de perícia contábil” (BP) no desempenho de alunos que cursam a disciplina Perícia Contábil (DPC) em cursos de graduação em Contabilidade, os resultados de maneira geral denotam que houve aumento do desempenho médio dos alunos, porém isso não pode ser extrapolado para todas as IES estudadas, ficando restrito a primeira, dado o tamanho da amostra.

Rodrigues (2013), trouxe evidências que demonstram que apesar de se sentirem preparados para o mercado de trabalho 78% dos entrevistados não pertencem atuar contra apenas 4% que irão seguir a área de Perícia. Entretanto Soares *et al*, (2013) nos dá pistas de como a disciplina de Perícia é tratada no curso tendo os principais assuntos nela ministrados como sendo laudo pericial, a legislação acerca da perícia e do perito, os procedimentos da realização da perícia, conceitos e áreas de abrangência da perícia contábil, como ela é obrigatória, flutua entre o quinto e décimo semestres, o que denota a importância que lhe é atribuída.

3. METODOLOGIA

O presente estudo trabalha numa perspectiva teórico-empírica, utilizando o método indutivo, com o uso de um questionário, disponibilizado em sítio eletrônico por meio da plataforma Formulários Google® com perguntas abertas e fechadas e uso de Escala Likert para medir a percepção de algumas variáveis.

Os respondentes foram alunos e ex-alunos dos cursos de ciências contábeis das instituições públicas e privadas da Paraíba e a pesquisa foi realizada no mês de setembro de 2019. Tendo como propósito o levantamento de dados de opiniões diversas relacionados a profissão de Perícia Contábil. O levantamento de dados a ser realizado para o devido fundamento desta pesquisa terá como foco principal saber a expectativa e até mesmo desmotivação dos discentes em relação a seguir carreira de perito contador.

A pesquisa foi realizada por meio de um questionário do Formulários Google®, com um total de 17 (dezesete) perguntas, divididas em 2 (duas) seções, na qual a primeira seção indica às perguntas da pesquisa, e a segunda seção é sobre o perfil dos respondentes, com o direcionamento para os estudantes do curso de Ciências Contábeis da Paraíba, dentre eles estudantes tanto de instituições privadas como públicas. Essa ordem, visa evitar que a pessoa responda o questionário preocupada com o perfil que ela traçou no início da pesquisa, dessa forma optou-se por inquirir o perfil do responde apenas ao final.

Os dados foram tratados com uso do Software SPSS 15.0

4. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Primeiramente apresenta-se os dados obtidos com a aplicação do questionário, nesse campo, promove-se uma análise dessas repostas e confronta-se com os achados da literatura. Descrevendo os principais motivos dos ingressantes e egressos das instituições superiores paraibanas, seguirem (ou não) a profissão de perito contador.

4.1 Perfil dos Respondentes

Ao traçar o perfil dos respondentes questionou-se a questão de gênero, almejando testar possíveis diferenças de entendimento, deixando os participantes a vontade, bem como, caso não quisessem opinar, seria facultado, sendo que apenas um destes escolheu não se caracterizar pelo gênero.

Tabela 1 Perfil de Gênero versus Idade

	Idade				Total
	Até 25 anos	De 26 a 35 anos	De 36 a 45 anos	De 45 a 55 anos	
Gênero					
Feminino	25	18	6	1	50
Masculino	33	22	8	1	64
Prefiro não opinar	1	-	-	-	1
Total	59	40	14	2	115

Fonte: Dados da Pesquisa, 2019

Nessa definição, tem-se a participação de 55,65% de respondentes do gênero masculino contra 43,48% do feminino e 0,87% que não quis opinar. Na Tabela 2, verifica-se a relação entre as instituições de onde os respondentes são egressos ou mesmo, estudantes e quando estudantes se separa os períodos, especialmente visando avaliar a adequação da resposta. Em primeiro lugar com mais respondentes temos a UFPB com 98 respondentes, seguida das Faculdades Maurício de Nassau, com 9 respondentes, Unipê 4, IESP 2 participantes e UNIP e UNESC com apenas 1 respondente.

Já quando avaliamos o período, verifica-se que 32 já concluíram, seguidos de 16 do P1, 11 de cada um dos períodos, 7º, 8º e 10º, depois o 9º e o 2º com 7 participantes e 4 para os 3º, 4º e 6º períodos e apenas um desbloqueado, completando a divisão dos respondentes por período de curso ou curso concluído.

Tabela 2 Período de Curso versus Instituição

	Instituição						Total
	UFPB	Faculdade Maurício de Nassau	IESP	UNIPÊ	UNIP	UNESC	
Concluído - Graduado	19	9	0	3	0	1	32
Primeiro Período	16	0	0	0	0	0	16
Segundo Período	7	0	0	0	0	0	7
Terceiro Período	4	0	0	0	0	0	4
Quarto Período	4	0	0	0	0	0	4
Quinto Período	5	0	1	1	0	0	7
Sexto Período	4	0	0	0	0	0	4
Sétimo Período	10	0	0	0	1	0	11
Oitavo Período	10	0	1	0	0	0	11
Nono Período	7	0	0	0	0	0	7
Décimo Período	11	0	0	0	0	0	11
Desbloqueado	1	0	0	0	0	0	1
Total	98	9	2	4	1	1	115

Fonte: Dados da Pesquisa, 2019

Cada questionário disponibilizou opções de resposta enumeradas numa escala de 1 a 7, sendo 1 para o menor índice referente às avaliações negativas (insatisfação) e 7 para o maior índice referente a respostas positivas (satisfação) ao questionário. A tabela 3 representa o quantitativo dos alunos que já cursaram ou não a disciplina de perícia contábil. Mostrando um percentual de 53% que já cursaram esta disciplina, podendo ser também egressos do curso, ou seja, pessoas que já cursaram ciências contábeis e já terminaram o referido curso, como também, alunos dos últimos períodos.

Para os respondentes que disseram que não cursaram a disciplina ainda, um total de 40%, pode-se afirmar que ainda não chegaram no 7º período do curso, pois, é neste período que a disciplina de perícia contábil é lecionada, no caso da UFPB. Por fim, 7% destaca que ainda estão cursando tal disciplina.

Tabela 3 Se cursou a disciplina versus seguir carreira

	Após cursar a disciplina de Perícia Contábil, quais são as possibilidades de seguir à carreira nessa área?							Total
	Muito baixo, pouquíssimo provável.	Baixo, pouco provável	Mais baixo que alto, nem tanto provável	Nem baixo e nem alto - indiferente	Mais alto que baixo, um tanto provável	Estou muito inclinado, provavelmente sim	Estou totalmente decidido muito provável.	
☐ : Sim	8	12	9	12	14	3	3	61

Não	12	5	4	12	6	3	4	46
Cursando	2	1	0	5	0	0	0	8
nesse período.								
Total	22	18	13	29	20	6	7	115

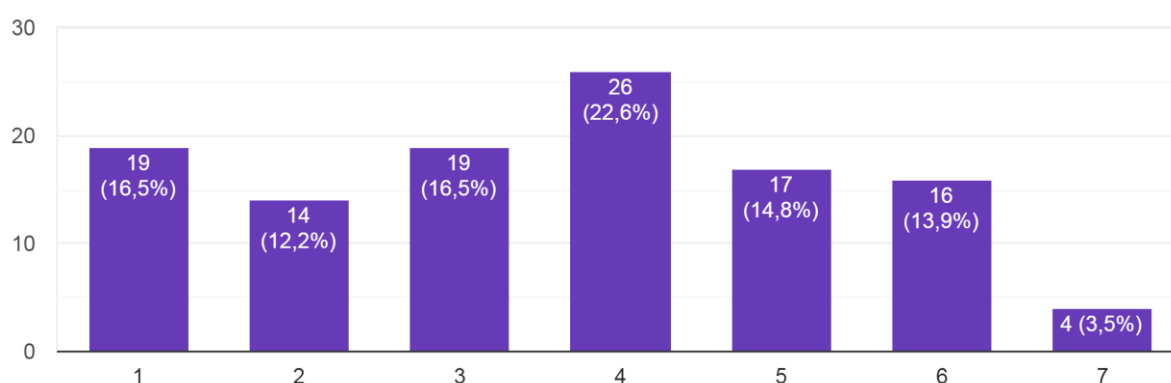
Fonte: Dados da Pesquisa, 2019

No segundo questionamento realizado, foi dado opções de 1 a 7 conforme a Escala Likert. Nesse questionamento 19,13% dos respondentes, marcaram o número 1, ou seja, acham ser muito baixo, pouquíssimo provável que eles sigam a área de atuação da perícia contábil, 15,65% Baixo, pouco provável seguirem e 11,30% o número 3, ou seja, mais baixo que alto, nem tanto provável. Logo refere-se que quanto mais próximo de 1 significa muito baixo e pouquíssimo provável o grau da possibilidade do discente de seguir a carreira de Perito Contador, após cursar a disciplina de Perícia Contábil.

Já 17,39 escolheram que seja mais alto que baixo, um tanto provável a possibilidade de escolherem a Perícia Contábil, contra os 5,22 % assinalaram estar muito inclinado, provavelmente sim e os 6,09%, isso explana que quanto mais próximo de 7 mais provável e totalmente decidido a seguir a carreira. Maior porcentagem foi 25,22% que assinalaram o número 4, logo, retratando que boa parte dos respondentes indiferente ao caminho a seguir. .

Buscou-se entender qual o conhecimento sobre a profissão de Perito Contador que os respondentes possuem. Assim ao escolher entre a opção de 1 a 7, o respondente vai desde o total desconhecimento com a escolha do 1 até o total conhecimento com o item 7. Como apreende-se da Figura 1, um total de 19 respondentes desconhecem a área de atuação do perito contador, contra 3,5%, o que corresponde a 4 respondentes, que conhecem totalmente a área de atuação. Enquanto 22,6 %, escolheram a opção 4, que denota ser indiferente, isso significa que os alunos, dentro das opções oferecidas, optaram pelo meio termo, ou seja, poucos possuem um real conhecimento da disciplina em questão.

Figura 1 Gráfico do conhecimento sobre a Perícia Contábil

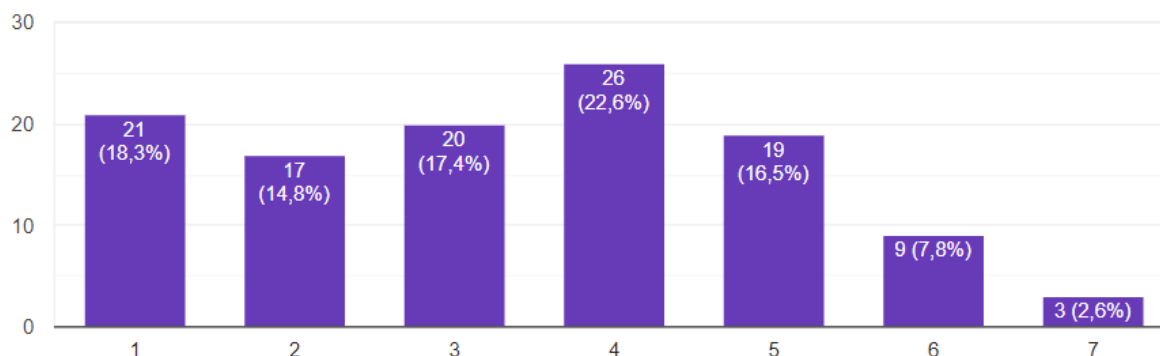


Fonte: Dados da Pesquisa, 2019

Apesar de parecer semelhante, porém a pergunta tem o enfoque de ofertar ao respondente a chance de avaliar comparativamente a Perícia e as demais áreas da profissão. Trata-se diante dos ramos que o curso de Ciências Contábeis permite em seguir, e os discentes tiveram também a opção de marcar de 1 a 7, sendo que 18,3% escolheram a alternativa 1, ou

seja, aqueles que não teria como seguir de forma alguma, sendo que os demais itens apresentaram 14,8% para o item 2; 17,4% a alternativa 3; 22,6% a 4; 16,5% a 5; 7,8% a 6; e 2,6% a 7, que seria aquele que realmente deseja seguir a profissão. Dessa forma, seguindo o grau de que quanto mais perto fosse de 1 menor seria a probabilidade seguir a carreira perante as demais áreas ofertadas, e quanto mais próximo de 7 maior essa probabilidade. Logo, é notável que pouquíssimas pessoas têm interesse.

Figura 2 Gráfico de seguir a Perícia Contábil



Fonte: Dados da Pesquisa, 2019

Questionou-se também o entrevistado sobre as expectativas para seguir a carreira de Perito Contador. Inicialmente, é visível que 35,65% responderam que não sabem responder, ou seja 41 respondentes. Porém, mais 33,91% dos entrevistados indicam que não seguiriam a esta carreira de perito contador, devido as especificidades jurídicas. No mais, 19,1% indicam que acharam interessante e seguiriam a carreira. Visto que, a maioria dos respondentes disseram que não seguiriam a esta carreira ou não saberiam responder, é devido ao baixo interesse e até mesmo pouco aprofundamento desta área a ser seguida, com isso, estes baixos índices de interesses para com a perícia contábil é bastante relevante quando se refere a ociosidade de demanda com esta profissão.

Tabela 4 Expectativas sobre a carreira versus Empregabilidade na região

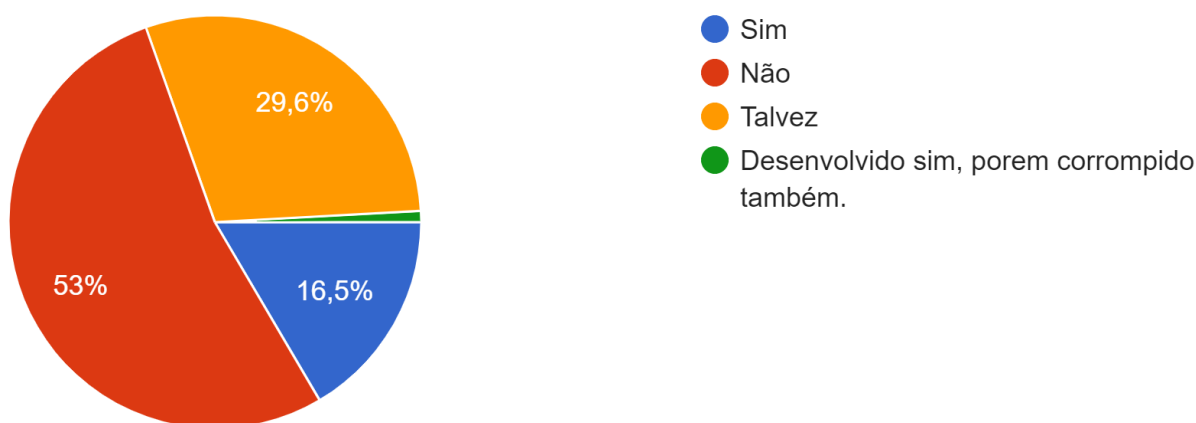
		Empregabilidade na região				Total Sim
		Sim	Não	Talvez	Outro	
Expectativas	Bem interessante, gostaria de seguir	2	14	6	0	22
	Gostei, mas por ter que lidar com juízes não sei se poderei seguir.	0	5	2	0	7
	Não tenho tanto conhecimento jurídico, por isso não seguirei	0	23	7	1	31
	Sim, buscarei me cadastrar nos sistemas e listas públicas e serei perito.	1	2	2	0	5
	Não sei responder.	1	28	11	1	41
	Outro	0	5	3	1	9
Total		4	77	31	3	115

Fonte: Dados da Pesquisa, 2019

O sexto quesito trata da empregabilidade para Perito Contador perante a região que o respondente reside. Como explanado no gráfico, 67% dos discentes afirmaram que não existe ampla empregabilidade. E até o momento do questionário, já pode ser analisado que esse fator influencia na probabilidade dos discentes em não seguir essa profissão.

Nesse ponto relata o entendimento pessoal do respondente quanto ao Poder Judiciário brasileiro. Dos 100% dos discentes, 53% afirmaram que não era desenvolvido o poder judiciário brasileiro; 29,6% afirmaram que talvez; e 16,5% afirmaram que sim. Além do mais, menos de 1% afirmaram ainda que é desenvolvido sim, porém corrompido também.

Figura 3 Na sua percepção, o poder judiciário brasileiro é desenvolvido?



Fonte: Dados da Pesquisa, 2019

Nesse quesito, 40,9% dos respondentes afirmam que nas suas respectivas cidades em que residem, têm as varas do trabalho, federal e da justiça comum. Já 20,9% afirmaram que não, e 35,7% assinalaram que talvez exista alguma, mas não todas.

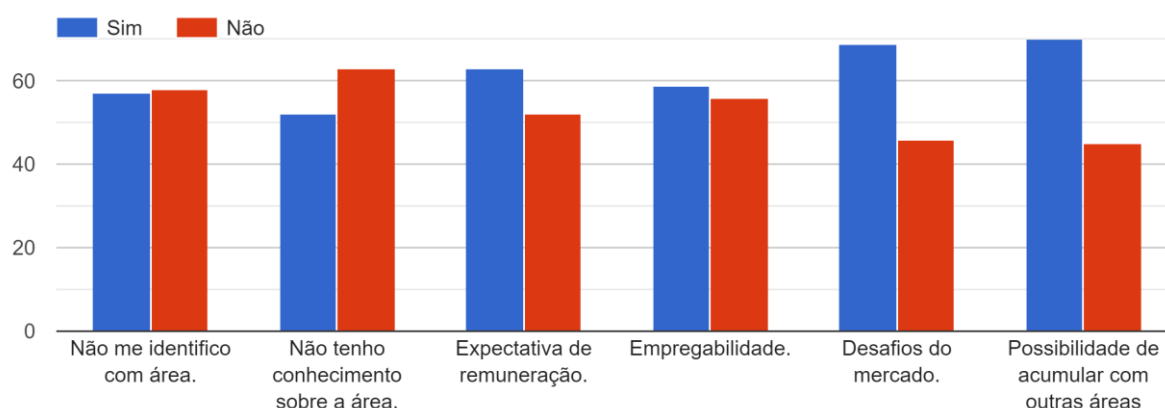
Tabela 5 Na sua cidade existem varas do trabalho, federal e justiça comum?

		Frequência	Percentual	Percentual Válido	Percentual cumulativo
Valido	Sim	47	40,9	40,9	40,9
	Não	24	20,9	20,9	61,7
	Talvez, exista alguma, mas não todas.	41	35,7	35,7	97,4
	Outro	3	2,6	2,6	100,0
	Total	115	100,0	100,0	

Fonte: Dados da Pesquisa, 2019

Ao que se refere aos motivos que influenciam a escolher ou não a profissão de Perito Contador, mais de 60 dos discentes afirmaram que escolheriam pela possibilidade de acumular com outras áreas, como também afirmaram sobre os desafios do mercado. É um pouco mais da metade dos respondentes marcaram que não se identificam com a área. E outro fator que levariam os a seguir a carreira profissional seria a expectativa da remuneração.

Figura 4 Quais motivos te levam ou não a escolher a profissão de Perito Contador como carreira profissional?



Fonte: Dados da Pesquisa, 2019

Buscou-se também inquirir o respondente sobre a empregabilidade relativa perito na cena arbitral, pois por ser uma área semelhante e análoga, absorve uma boa parte dos peritos que a profissão de contador forma, é relevante atentar-se ao alto percentual que a pesquisa coletou, que foi basicamente um dos únicos resultados, ou seja, grande maioria optou pela resposta não. Isto é, este setor de atuação não é requisitado pelos respondentes por não ter uma empregabilidade considerável na região que residem. Isso certamente é bastante preocupante, pois, é um dos motivos para que os discentes não escolham a perícia contábil como formação acadêmica ou até mesmo a empregabilidade neste setor. Mas, alguns respondentes afirmam ser melhor seguir a carreira na área fiscal e contabilidade privada, pelo fato de se ter um alto índice de empregos na localidade.

Para finalizar a primeira seção do questionário desta pesquisa, é analisado se na cidade do discente respondente existe algum tribunal arbitral, e como explanado no gráfico abaixo, 74,8% afirmam que não conhecem ou sabem da existência e com apenas 7% asseguram que sim.

Tabela 6 Empregabilidade da Arbitragem Versus Existência de Tribunal Arbitral na cidade

		Você conhece ou sabe da existência de um tribunal arbitral na sua cidade?			Total
		Sim	Não	Talvez, mas nunca tive contato.	
Na sua percepção, na região que você mora, existe ampla a empregabilidade para arbitragem?	Sim	1	4	3	8
	Não	5	67	16	88
	Talvez	0	3	1	4
	Não sei	0	8	1	9
	Outro	2	4	0	6

Total	8	86	21	115
-------	---	----	----	-----

Fonte: Dados da Pesquisa, 2019

5. Considerações finais

O presente artigo foi norteado pela seguinte questão problema: **Quais os fatores que motivam os estudantes do Curso de Ciências Contábeis do Estado da Paraíba a escolherem ou não, a área de Perícia para atuação profissional?**

Primeiramente identifica-se um baixo conhecimento da área da Perícia Contábil, haja vista que a contabilidade possibilita diversos tipos de ramificações que se permitem serem seguidas, dentre elas está a Perícia. Sendo que esta, pode ainda ser intercalada com as demais escolhas, não precisando ser a única. A única restrição é a da regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Verifica-se ainda, que em muitos casos, por ser mais comum sua ocorrência após a metade do curso, muitos alunos já se encontram estagiando ou mesmo, empenhados em áreas que o chamaram atenção no decorrer do curso, sendo preterida a perícia frente as demais. Aliado a essa razão, aparece ainda a questão da interligação da área com a parte jurídica, ponto a ser visto e que limita o acesso, quer seja por meio do conhecimento, quer seja por limitações de conhecimento do processual civil como um todo.

O que contrasta é a remuneração, fator que atrai pessoas, pois ela é bem remunerada dentro dos padrões estabelecidos, desse modo, é questionável o motivo para não ser uma área muito procurada entre os contadores. Por tanto, este trabalho permitiu o entendimento referente às variáveis que indicam a (des)motivação dos estudantes de Ciências Contábeis da Paraíba, concernente a profissão de perito contador. Como já detalhado durante a análise dos dados, foi evidente que a profissão de perito contábil é pouco desejável entre os egressos e ingressos do curso exposto da região Paraibana. Logo, a desmotivação é clara e evidente dentro deste setor. Pois, é uma área que não se tem fácil acesso em todos os lugares, e também conhecimento mais extenso não é realizado. Por isso que há pouco almejo diante deste âmbito.

Sugere-se que seja ampliada a área de pesquisa, contemplando mais instituições, bem como, se tente perceber outros motivadores ou não da escolha, especialmente com os que já atuam na área de Perícia Contábil. Como limitadores a abrangência dos entrevistados e o fato de se utilizar apenas questionário em meio eletrônico, limitando o acesso.

Referências

ALBERTO, V. L. P. (2013). Perícia contábil, 5ª edição, 2012. São Paulo: editora Atlas.

Conselho Federal de Contabilidade. (2015) NBC PP 01. Recuperado em 15 setembro, 2019, de <http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCPP01.pdf>

Conselho Federal de Contabilidade. (2015) NBC TP 01. Recuperado em 15 setembro, 2019, de https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/02/NBC_TP_01.pdf

Conselho Federal de Contabilidade. (2019) CFC detalha ao CNJ o sistema do Cadastro Nacional de Peritos Contábeis. Recuperado em 18 julho, 2019, de <https://cfc.org.br/sem-categoria/cfc-detalha-ao-cnj-o-sistema-do-cadastro-nacional-de-peritos-contabeis/>

Conselho Federal de Contabilidade. (2019) Perguntas Frequentes: Maiores Informações sobre a Profissão Contábil. Recuperado em 24 outubro, 2019, de <https://cfc.org.br/fiscalizacao-etica-e-disciplina/perguntas-frequentes/maiores-informacoes-sobre-a-profissao-contabil/>

França, J. A., & Barbosa, A. B. (2015). O Ensino da Perícia Contábil em Brasília: percepções dos estudantes do curso de ciências contábeis. *Revista Catarinense da Ciência Contábil*, 14(43), 63-73.

Gomes, C. E., Lima, R. L., Cunha, M. S. D., & Vasconcelos, M. R. (2019). Transições no mercado de trabalho brasileiro e os efeitos imediatos da crise econômica dos anos 2010. *Economia e Sociedade*, 28(2), 481-511.

Limongi, B., & Miguel, M. A. B. (2010). O Impacto da Atividade Lúdica no Desempenho de Alunos que Cursam a Disciplina "Perícia Contábil" em Cursos de Graduação em Contabilidade Oferecidos por IES da Grande Florianópolis-SCr. *Contabilidade Vista & Revista*, 21(3), 73-110.

Magalhães, A. D. D. F. (2017). *Perícia Contábil: uma abordagem Teórica, Ética, Legal, Processual e Operacional*. 8ª edição. São Paulo: editora Atlas.

Rezaee, Zabihollah and Crumbley, D. Larry and Elmore, Robert C., Forensic Accounting Education: A Survey of Academicians and Practitioners. *Advances in Accounting Education*, Forthcoming. Available at SSRN: <https://ssrn.com/abstract=518263>

RODRIGUES, Arthur Barbosa Cascudo. A percepção dos alunos do curso de ciências contábeis acerca do ensino e do mercado de trabalho em perícia contábil. 2013. 61f. Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) - Departamento de Ciências Contábeis, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2013.

Soares, S. V., Farias, S., Nunes, G. S. D. F., & Limongi, B. (2013). O ensino de perícia contábil em Universidades Federais: Aspectos curriculares. *Revista Razão Contábil & Finanças*, 3(2).